



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 01 de Março de 2024 Ano XXVI

Nº 6184

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 5670, DE 01 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 5.565 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023, DE FORMA QUE ACRESCENTA DISPOSITIVO TRATANDO DOS DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO RECEBIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO OBJETIVANDO DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Acrescente-se o dispositivo "ART. 1º-A e seus incisos à Lei Municipal nº 5.565 de 04 de outubro de 2023, cujo teor é o que segue:

Art. 1º - A: Sem prejuízo dos beneficiários já citados no caput do Art. 1º, serão beneficiários do recebimento da Assistência Financeira Complementar:

- I. As instituições públicas, o que abrange todas as autarquias, fundações públicas, além da própria administração direta do município de Juazeiro do Norte;

- II. As instituições privadas com fins lucrativos desde que atendam pelo menos 60% dos(as) pacientes pelo SUS e que tenham contrato com esta municipalidade;

- III. As instituições privadas sem fins lucrativos com CEBAS na área de saúde, desde que atendam pelo menos 60% dos(as) pacientes pelo SUS."

Art. 2º Esta lei retroage a data de maio de 2023. Revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, 01 de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

PORTARIA Nº 0202, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular a servidor público pertencente à Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público municipal, com previsão legal no Art. 91, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Licença para Tratar de Interesse Particular, prevista no Art. 80 da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Tratar de Interesse Particular, protocolado sob o nº 202402-16741, feito por MARIA JÉSSICA GUEDES DUARTE, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202402-16741, proferido através de Decisão Administrativa datada de 26 de fevereiro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando-se em 1º de abril de 2024, com término em 31 de março de 2026, à Sra. MARIA JÉSSICA GUEDES DUARTE, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 92044, admitida em 26 de janeiro de 2021, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2024, encerrando seus efeitos em 31 de março de 2026.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 de fevereiro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0204, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular a servidor público pertencente à Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público municipal, com previsão legal no Art. 91, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Licença para Tratar de Interesse Particular, prevista no Art. 80 da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Tratar de Interesse Particular, protocolado sob o nº 202402-16749, feito por AÍLA JANIÉLE DE OLIVEIRA ALVES, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, atualmente lotada perante a Autarquia Municipal de Meio Ambiente (AMAJU);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202402-16749, proferido através de Decisão Administrativa datada de 26 de fevereiro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando-se em 1º de março de 2024, com término em 28 de fevereiro de 2026, à Sra. AÍLA JANIÉLE DE OLIVEIRA ALVES, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 31834, admitida em 03 de agosto de 2011, investida no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, atualmente lotada perante a Autarquia Municipal de Meio Ambiente (AMAJU).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de março de 2024, encerrando seus efeitos em 28 de fevereiro de 2026.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 de fevereiro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0205, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a declaração de Vacância de Cargo Público ocupado pelo Sr. JOSE DE SOUSA NUNES perante o Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VII a IX, combinado com o Art. 83, ambos da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que o falecimento do servidor público municipal gera a vacância do cargo público por ele ocupado, nos termos do que dispõe o Art. 32, Inciso VII, da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. JOSE DE SOUSA NUNES, ocorrido na data de 26 de fevereiro de 2024, conforme

Certidão de Óbito registrada no Cartório Pariz do 1º Ofício do Município de Juazeiro do Norte/CE, Matrícula nº 019885 01 55 2024 4 00121 172 0061726 54;

RESOLVE:

Art. 1º. - DECLARAR VACANTE o cargo público efetivo de AUXILIAR DE LIMPEZA DE ESGOTO, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), ocupado por JOSE DE SOUSA NUNES, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 2449, admitido em 15 de janeiro de 2007, em virtude do seu falecimento.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 26 de fevereiro de 2024, data do óbito, conforme certidão.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 de fevereiro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0206, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Gerente de Mídias Digitais do Núcleo de Comunicação, integrante do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR YVINNA MARIA DOS SANTOS ALENCAR, inscrita no CPF nº XXX.542.043-XX, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Mídias Digitais do Núcleo de Comunicação (NC), integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de fevereiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 de fevereiro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0207, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Mídias Digitais do Núcleo de Comunicação, integrante do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA PALOMA OLIVEIRA DE SOUSA, inscrita no CPF nº XXX.016.053-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Mídias Digitais do Núcleo de Comunicação (NC), integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 de fevereiro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0210, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão, sem remuneração, de Afastamento para Participação em Curso de Formação a servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público municipal, com previsão legal no Art. 91, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a aplicação análoga do Artigo 20, §§ 4º e 5º, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, incluído pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, cumulado com o art. 37, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o pedido de Afastamento sem remuneração para Participação em Curso de Formação Profissional, protocolado sob o nº 202402-16776, feito por JOSÉ ALDECI SILVA ARAÚJO, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202402-16776, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 29 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL, sem remuneração, iniciando-se em 05 de março de 2024, com término em 15 de junho de 2024, ao Sr. JOSÉ ALDECI SILVA ARAÚJO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 93632, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), ficando, por força deste ato, suspensa a contagem do prazo do estágio probatório do referido servidor.

Art. 2º - O presente afastamento vigorará no período em que o servidor estiver matriculado no Curso de Formação Profissional da Polícia Civil do Estado do Bahia, consoante o Edital PCBA nº 015/2024, de 24 de fevereiro de 2024, publicado no DOE nº 23.855, de 24 de fevereiro de 2024, devendo retornar às suas funções perante

esta municipalidade em 16 de junho de 2024, primeiro dia útil após o término do curso em comento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de março de 2024, encerrando seus efeitos em 15 de junho de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de março de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0211, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular a servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público municipal, com previsão legal no Art. 91, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Licença para Tratar de Interesse Particular, prevista no Art. 80 da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Tratar de Interesse Particular, protocolado sob o nº 202402-15464, feito por FABIANA BELINO DAS CHAGAS, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202402-15464, proferido através de Decisão Administrativa datada de 23 de fevereiro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando-se em 1º de março de 2024, com término em 28 de fevereiro de 2026, à Sra. FABIANA BELINO DAS CHAGAS,

servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 8771, admitida em 1º de outubro de 2007, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de março de 2024, encerrando seus efeitos em 28 de fevereiro de 2026.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 1º de março de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0212, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular a servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público municipal, com previsão legal no Art. 91, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Licença para Tratar de Interesse Particular, prevista no Art. 80 da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Tratar de Interesse Particular, protocolado sob o nº 202402-15479, feito por RICHELMA SANTOS PAULINO, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202402-15479, proferido através de Decisão Administrativa datada de 23 de fevereiro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º. – CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando-se em 1º de março de 2024, com término em

28 de fevereiro de 2026, à Sra. RICHELMA SANTOS PAULINO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 8241, admitida em 02 de julho de 2007, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de março de 2024, encerrando seus efeitos em 28 de fevereiro de 2026.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de março de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0214, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular a servidor público pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público municipal, com previsão legal no Art. 91, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Licença para Tratar de Interesse Particular, prevista no Art. 80 da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Tratar de Interesse Particular, protocolado sob o nº 202402-16732, feito por RAFAEL CORREIA CAVALCANTE PEREIRA, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Médico, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202402-16732, proferido através de Decisão Administrativa datada de 23 de fevereiro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º. – CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem remuneração, pelo período de 02

(dois) anos, iniciando-se em 1º de março de 2024, com término em 28 de fevereiro de 2026, ao Sr. RAFAEL CORREIA CAVALCANTE PEREIRA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 92172, admitido em 26 de janeiro de 2021, investido no cargo de provimento efetivo de Médico, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de março de 2024, encerrando seus efeitos em 28 de fevereiro de 2026.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de março de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT

EDITAL Nº 11/2024 - 7ª MOSTRA POEMAS PARA MARIA

A Prefeitura de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria de Cultura, convida todos os autores poetas e poetisas para participarem da 7ª Mostra "Poemas Para Maria" - Maria de Araújo, a Santa de Juazeiro. O nome da Mostra é em homenagem a Beata Maria de Araújo, a protagonista dos eventos sagrados que tornaram Juazeiro do Norte um espaço de devoção e trabalho.

1- DO OBJETO:

1.1 O presente edital tem como objeto a publicação de um livreto, em formato de *e-book*, assim como a sua impressão, composto por autores, poetisas e poetas da região do cariri cearense, na 7ª Mostra "Poemas Para Maria" - Maria de Araújo, a Santa de Juazeiro. A publicação, impressão e distribuição dos poemas, por meio de uma seleção, têm como objetivos: homenagear a Beata Maria de Araújo e estimular a produção escrita como ferramenta política cultural, fomentando a literatura, revelando autores poetas e poetisas, residentes e domiciliados na região do cariri cearense.

1.2 Será destinado um valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) distribuídos para os vinte poemas selecionados para publicação. Sendo pago um valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o autor de cada poema selecionado e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), impressão do livro.

1.3 Dotação orçamentária 13392029.1035 apoio e incentivo a projetos artísticos e atividades culturais/ 3.3.90.31.00 premiações.

2- DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Poderão participar da 7ª Mostra "Poemas Para Maria" - Maria de Araújo e as Marias de Juazeiro, autores poetisas e poetas residentes e domiciliados na cidade de Juazeiro do Norte, maiores de 18 anos. A inscrição é gratuita, e as (os) interessadas (os) deverão se inscrever através do *e-mail*: poemasparamaria@gmail.com

2.2 No ato da inscrição o proponente deverá enviar no corpo do *e-mail* as seguintes informações/documentos. A não apresentação da documentação implicará na desclassificação do candidato(a).

- a) Nome completo do (a) autor(a)
- b) Cópia do RG
- c) Nº do CPF;
- d) Título do poema;
- e) Comprovante de residência em Juazeiro do Norte no nome do proponente
- f) Telefone para contato - indicar DDD; *-e-mail*; -
- g) Breve currículo do(a) autor(a).
- h) O poema proposto deverá ser anexado ao *e-mail* de inscrição em arquivo na extensão .DOC (não enviar em PDF).

2.3 O proponente deverá, também no corpo do *e-mail*, informar quanto à disponibilidade de estar presente no dia do

lançamento da obra, dia 24 de maio de 2024, seja no caso de um lançamento online, ou em situação de lançamento presencial.

2.4 A efetivação da inscrição implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

3- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONCURSO:

3.1 Cada candidata (o) poderá apresentar apenas 1 (uma) obra de sua autoria.

3.2 No ato da inscrição fica automaticamente autorizada pelas (os) autoras (es) a publicação e/ou exposição das poesias classificadas, em formato atual ou virtual, pela Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte.

3.3 As obras classificadas pela "7ª Mostra Poemas Para Maria" passarão a fazer parte do acervo da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, realizadora do referido edital, além de serem incorporadas ao acervo da Biblioteca Pública Municipal Dr. Possidônio da Silva Bem.

O tema da mostra é: MARIA DE ARAÚJO, A SANTA DO JUAZEIRO

4- DA SELEÇÃO :

4.1 O julgamento da 7ª Mostra "Poemas Para Maria" se dará através de duas etapas:

- a) Análise documental dos itens exigidos no artigo 2.2 do edital;
- b) Análise do poema a partir dos critérios descritos no artigo 5 do edital;

4.2 As obras serão julgadas por uma Comissão de Seleção que será nomeada por meio de Portaria, pelo Secretário de Cultura de Juazeiro do Norte e publicada no Diário Oficial do Município.

4.3 A Comissão de Seleção escolherá 20 (vinte) obras para impressão e publicação, assim como disponibilizadas em e-book.

4.4 Serão selecionadas pela comissão 20 obras para publicação onde cada autor receberá um valor/premiação de R\$ 300,00 (trezentos reais).

4.5- Cada autor contemplado receberá 15 exemplares impressos da obra para compor seu acervo pessoal.

4.6- Serão considerados na decisão: a correção da linguagem, poética, coerência, coesão e a originalidade com que o tema foi tratado.

5- DOS CRITÉRIOS:

5.1 O poema inscrito deverá conter 01 (uma) lauda, em língua portuguesa, digitado, com fonte "Time New Roman", tamanho nº 11. A não adequação dessas normas, implicará na desclassificação do proponente. Os trabalhos enviados devem ser inéditos.

5.2 Não serão aceitas obras que ferem os Direitos Humanos, os Estatutos: da Criança e do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência, ou que façam apologia à discriminação e violência.

5.3 A banca examinadora do concurso avaliará os trabalhos inscritos, atribuindo até 15 pontos para cada inscrição, a partir dos seguintes critérios:

I) Exploração dos recursos linguísticos da poesia (figuras de linguagem, de estilo, métrica, ritmo e rima) - 0 a 5 pontos.

II) Adequação ao tema- 0 a 5 pontos.

III) Originalidade- 0 a 5 pontos.

6- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

I) Maior nota no quesito originalidade;

II) Maior nota no quesito Adequação ao tema;

III) Maior nota no quesito Exploração dos recursos linguísticos;

IV) Idade.

6.1 Permanecendo o empate, o presidente da banca avaliadora fará uma nova avaliação dos poemas em questão e decidirá sobre a classificação.

6.2 O arquivo do poema deve ser enviado em .DOC ou em outro formato editável de no máximo 01 (uma) lauda, que deve ser anexado ao *e-mail* referente à inscrição.

7- PUBLICAÇÃO:

7.1 Todos os poetas selecionados terão suas obras publicadas em formato de *e-book*, que será disponibilizado gratuitamente por meio das redes oficiais do município de Juazeiro do Norte/CE. Assim como receberão uma quantidade do livreto impresso para compor seu acervo. Dessa forma a(o) autora(o) cede a Secretaria de Cultura o direito à reprodução e distribuição da obra publicada virtualmente e impressa, podendo esta ser distribuída de forma gratuita.

8- DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 A alocação e disposição dos trabalhos serão de inteira responsabilidade da Comissão organizadora. Eventuais dúvidas decorrentes deste edital serão esclarecidas ou resolvidas pela comissão organizadora da 7ª Mostra "Poemas Para Maria" - Maria de Araújo, a Santa de Juazeiro, através do endereço eletrônico: poemasparamaria@gmail.com

8.2 Caberá recurso sobre a o item avaliação documental no prazo regido pelo cronograma apresentado no item 9 deste edital. Não será permitido o reenvio de documentos nessa fase.

8.3 Cabe a organização do referido concurso, julgar os casos omissos neste edital.

Juazeiro do Norte 01 de março de 2024.

9- CRONOGRAMA

Publicação do Edital- Período de Consulta Publica	01 a 03 de março de 2024
Período de Inscrições	04/03/2024 – 18/03/2024
Avaliação documental	19/03/2024 – 22/03/2024
Resultado da avaliação documental	25/03/2024
Recursos sobre a avaliação documental	26/03/2024
Resposta aos recursos	27/03/2024
Resultado técnico final	08/04/2024
Evento de lançamento do 7º Poemas para Maria	24/05/2024

COMISSÃO ORGANIZADORA/ AVALIADORES DA 7ª MOSTRA POEMAS PARA MARIA

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA - SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA / PORTARIA 020/2021

PADRE LUIS BARBOSA - SECRETARIO EXECUTIVO DE CULTURA / PORTARIA 0142/2021

ROBERTO VIANA-DIRETOR DE PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL / PORTARIA

0143/2021

FRANCISCO WAGNER FERREIRA DE SOUZA-DIRETOR DE PRODUÇÃO, /PORTARIA 0447/2022.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR-COORDENADOR DE DUCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA / PORTARIA 0130/2022.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

**RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO TÉCNICA – EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024- SECULT/PMJN TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 001/2024 - SECULT/PMJN**

INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BANDA DE JUAZEIRO - ASMUB	SELECIONADO

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua AntônioValter Honorato Teles S/N-Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SECRETARIA DE CULTURA - SECULT N.º 12/2024 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs PARA EXECUÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JUAZEIRO DO NORTE – DENTRO DO JUAFORRÓ - EDIÇÃO 2024.

O Secretário de Cultura do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 05 de outubro 1988; a Constituição Estadual do Ceará de 05 de outubro 1989, da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, c/c art. 72, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, autorização conferida pela Lei Municipal 4274, de 20 de dezembro de 2013, a Lei Municipal N° 4001, de 14 de maio 2012, que Institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC); a Lei n°5232, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre receita fixa e despesa do município de Juazeiro do Norte para exercício de 2024; a Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SECRETARIA DE CULTURA - SECULT N.º 11/2024 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs PARA EXECUÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JUAZEIRO DO NORTE – DENTRO DO JUAFORRÓ - EDIÇÃO 2024.**

1.0 – DO OBJETO

1.1– O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua colaboração, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais) por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta para realização do **Festival de Quadrilhas de Juazeiro do Norte – Dentro do Juaforró - Edição 2024**, ao qual contempla 01 (um) Festival de Quadrilhas Juninas (adulto e infantil) que acontecerá durante 03 (três) a 04 (quatro) dias de eventos, apoio a até 28 (vinte e oito) grupos de quadrilhas juninas, adulto e infantil de Juazeiro do Norte/CE.

1.2 – **A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** selecionada terá por objetivo específico a organização cultural de toda programação oficial dos festejos juninos do município de Juazeiro do Norte, 01 (um) Festival de Quadrilhas de Juazeiro do Norte - adulto e infantil – Organização e execução do Palhão Cultura, Terreiro Cultura, 03 (três) “Arraiás” na Zona Rural e/ou Bairros de Juazeiro do Norte, bem como o gerenciamento administrativo e financeiro do repasse dos recursos.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

1.3 – Entende-se por FESTEJOS JUNINOS, festas típicas nordestinas que acontecem no mês de junho em alusão à tradição regional, em que são celebrados, por meio de folguedos populares, os dias de Santo Antônio, São Pedro e São João, cujos festejos acontecem através de danças tradicionais (quadrilhas), música regional (grupos de forró pé de serra), trajes típicos (vestidos de chita) e tradicional gastronomia do ciclo do milho (bolo de milho, pamonha, mungunzá, pé de moleque, cuscuz, dentre outras).

1.3.1 – Entende-se por QUADRILHA JUNINA (ADULTA E INFANTIL): Grupo de dança típica dos festejos juninos do Nordeste brasileiro que se caracteriza por festejar um casamento matuto, dançando xotes, forrós ou marchas juninas em pares, com personagens típicos dos referidos festejos como: o noivo, a noiva, o padre, o juiz, o pai da noiva e do noivo, a mãe da noiva e do noivo, o delegado, o soldado e os pares de convidados. A quadrilha é o baile em comemoração ao casamento. Ressalta-se que o enredo é desenvolvido em linguagem alegórica e bem humorada. Ademais, o grupo pode ser organizado nas modalidades: adulta ou infantil, a depender da faixa etária dos seus componentes.

1.3.2 – Entende-se por FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS: evento com programação cultural voltada para promoção e valorização dos festejos juninos, realizados em locais de fácil acesso ao público, podendo ser de caráter competitivo ou não, contendo obrigatoriamente apresentações de quadrilhas juninas adultas e infantis, incluindo casamento, feira com comidas típicas do ciclo junino e, preferencialmente, programação adicional de manifestações artísticas regionais e da cultura tradicional popular.

1.3.3 – A OSC selecionada deverá respeitar o cronograma de ações já estabelecido pela SECULT, haja vista se tratar de calendário definido de acordo com a programação. Caso haja alteração no cronograma, a OSC selecionada deverá respeitar tal medida.

1.3.4 – No que se refere aos valores a serem demandados aos grupos juninos, grupos musicais locais e montagem, organização e execução do Palhoção Cultural, Terreiro Cultura, e JuaForró descentralizado, que acontecerão entre os dias 14 a 30 de Junho de 2023:

1.3.5 – Os grupos de quadrilhas juninas receberão, individualmente, uma subvenção no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) para a produção de figurinos, adereços e apresentações.

1.4.7- Ressalta-se ainda, que os grupos se responsabilizarão pelo transporte dos componentes de seus grupos tanto para a participação no cortejo de abertura, quanto no Festival;

1.4 – No que se refere ao FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, serão premiadas as 03 (três) quadrilhas adultas e as 03 (três) quadrilhas infantis quemelhor pontuarem, conforme os valores abaixo descritos:



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

- 1.4.1 – O 1º lugar adulto receberá R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e troféu;
- 1.4.2 – O 2º lugar adulto receberá R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e troféu;
- 1.4.3 – O 3º lugar adulto receberá R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e troféu;
- 1.4.4 – O 1º lugar infantil receberá R\$ 3.000,00 (três mil reais) e troféu;
- 1.4.5 – O 2º lugar infantil receberá R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e troféu;
- 1.4.6 – O 3º lugar infantil receberá R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e troféu;
- 1.6.1 – Ressalta-se que serão premiadas com placas 06 (seis) categorias juninas nos quesitos individuais (Marcador, Rainha, Noivo, Noiva, Repertório e Casamento) adultas e infantis que melhor pontuarem;
- 1.6.2– Casamento: É o conjunto da fala de cada personagem, a história narrada ou não. O texto da história encenada deve ser claro (conter início, meio e fim), com interação e harmonia do casal de noivos entre si e com os demais componentes da quadrilha, com o público e jurados.
- 1.6.3– Marcador: Nesse item observa-se a liderança, empolgação, desenvoltura, criatividade na execução dos movimentos e no desenvolvimento das coreografias, bem como a entrada e a saída desse personagem em cena, inclusive a utilização de sinais e da linguagem textual na execução da sua marcação (por gestos ou voz), ter capacidade de dirigir e conduzir o seu grupo para a execução dos movimentos coreográficos, com segurança e precisão.
- 1.6.4– Rainha: observa-se a empolgação, desenvoltura, criatividade na execução dos movimentos e no desenvolvimento das coreografias.
- 1.6.5– Noiva: ressalta-se a desenvoltura, interação e harmonia da noiva com o noivo entre si e com os demais componentes da quadrilha juninas, especialmente na encenação do casamento proposto pelo grupo e também com o público por meio da interpretação, desenvolvimento dos personagens, interação, animação e figurinos.
- 1.6.6– Noivo: ressalva-se a desenvoltura, interação e harmonia do noivo com a noiva entre si e com os demais componentes da quadrilha juninas, especialmente na encenação do casamento proposto pelo grupo e também com o público por meio da interpretação, desenvolvimento dos personagens, interação, animação e figurinos.
- 1.6.7– Repertório: O repertório musical poderá ser gravado ou ao vivo. As músicas utilizadas deverão ser do ciclo junino. Serão levadas em consideração a diversidade dos ritmos e a seleção musical de acordo com a apresentação das coreografias e do desenvolvimento da proposta temática da apresentação do espetáculo junino.
- 1.7 – Será realizado 01 (um) cortejo com a presença de TODOS os grupos participantes neste edital por ocasião da abertura ou fechamento dos festejos. Cada quadrilha terá que

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

levar para o cortejo, no mínimo 08 pares.

1.8 – O local onde será realizado o Festival de Quadrilhas Juninas deverá receber decoração que reflita os elementos fundantes desta comemoração nordestina, ressaltando que a decoração deverá trazer características que evidenciem a pluralidade da cultura tradicional juazeirense.

1.9- Contratação de serviços estruturais;

O fornecimento de água para o cortejo é de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil que for selecionada no chamamento;

1.10- No que se refere à produção e infraestrutura do projeto será necessário:

1.10.1- Locação de 02 (dois) carros pequenos com motorista para traslado da equipe de produção e coordenação (até 07- sete – diárias contínuas ou alternadas – cada veículo – a depender da demanda, que corresponderão a pré-produção/produção/execução e pós-produção);

1.11.2– Contratação de 01 (um) Coordenador Geral do Projeto (pré-produção/ produção/execução e pós-produção);

1.11.3– Contratação de 01 (um) Coordenador Geral do Festival de Quadrilhas (pré-produção/ produção/execução e pós-produção);

1.11.4– Contratação de 01 (um) Coordenador Geral para O Palhoção Cultural (pré-produção/produção/execução e pós-produção);

1.11.5 – Contratação de 01 (um) Coordenador Geral para O Terreiro Cultural (pré-produção/produção/execução e pós-produção);

1.11.6 Contratação de 01 (um) Coordenador Geral para O Juaforró Descentralizado (pré-produção/produção/execução e pós-produção);

1.11.7– Contratação de 04 (quatro) Produtores para o Festival de Quadrilhas Juninas (pré-produção/produção/execução e pós-produção);

1.11.8- – Contratação de 01 (um) Produtor para o Palhoção Cultural - (pré-produção/produção/execução e pós-produção);

1.11.9- – Contratação de 01 (um) Produtor para o Terreiro Cultural - (pré-produção/produção/execução e pós-produção);

1.11.10- Contratação de 05 (cinco) jurados para selecionar as melhores quadrilhas e categorias individuais durante os 05 (cinco) dias de Festival, para que o Festival seja devidamente reconhecido.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

1.11.11– Aquisição de 06 (seis) Troféus, confeccionado artesanalmente, para premiação das quadrilhas juninas do Festival de Quadrilhas.

1.11.12 – Aquisição de 12 (doze) Placas confeccionada artesanalmente, para premiação das categorias juninas, adultas e infantis, (Casamento, Marcador, Rainha, Noiva, Noivo e Repertório).

1.11.13– Locação de um carro aberto decorado para cortejo de abertura do período Junino.

1.11.14– Contratação de equipe para confecção da decoração do Festival de Quadrilhas Juninas.

1.11.15– Contratação de 01 (um) bandeirinha cronometrista com figurino caracterizado.

1.11.16– Contratação de 01 (uma) equipe de brigadista para combate a incêndio.

1.11.17– As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

1.11.18– Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil (OSC).

1.11.19– Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada.

1.11.20– Só poderão concorrer OSCs que forem isentas de impostos.

1.11.21 – Em observância ao §1º do art. 35 da Lei 13.204/14, este edital determina que: não será exigida contrapartida financeira como requisito de celebração de parceria, nem será exigida contrapartida em bens e serviços.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1– Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais), destinados ao repasse do recurso financeiro para a Organização da Sociedade Civil – OSC na realização do **Festival de Quadrilhas de Juazeiro do Norte - dentro do Juaforró - Edição 2024**.

2.1.1 – Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2023, - Secretaria de Cultura 1301 13 392 0038 1.035 Realização do Juaforró e realização do Ciclo Junino, 3.3.50.41.00 contribuições;

2.2– As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas considerando:

2.2.1 – A responsabilidade exclusiva da OSC pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

2.2.2 – A responsabilidade exclusiva da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

2.2.3 – O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

2.3 – É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria do objeto deste Chamamento Público para:

2.3.1 – Finalidade alheia ao seu objeto;

2.3.2 – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Para participar deste Edital, as OSC deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

3.1.1 – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e cultural;

3.1.2 - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos deste edital e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta. Ressaltando que o descumprimento de tal responsabilidade motivará ações de cunho administrativo, civil e penal;

3.1.3 – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais e as normas que regem a contabilidade pública e, essencialmente, o direito brasileiro.

3.2 – As OSC sem fins lucrativos devem possuir:

I – No mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III – Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

3.3 – Poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, sediadas

secult@juazeiro.ce.gov.br
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

no município de Juazeiro do Norte, com no mínimo dois anos de atividades e que comprovem respectiva atuação, conforme o objeto deste edital.

3.4. Para efeito de inscrição neste Edital todos os PROPONENTES e responsáveis pelos projetos deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará e ou Mapa Cultural de Juazeiro do Norte, no seguinte endereço eletrônico: mapa.cultura.ce.gov.br e mapacultural.juazeiro.ce.gov.br.

3.5 A OSC selecionada deverá contratar para realização do **Festival de Quadrilhas de Juazeiro do Norte-CE**, grupos juninos, grupos de Forró Pé de Serra e atração local, **dentro do Juaforró - Edição 2024 – Organização e execução do Palhão Cultural, Terreiro Cultural e JuaForró Descentralizado, como Zona Rural e/ou bairros**

4 – DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

4.1– A consulta pública ficará disponível no período de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação do edital e anexos deste Chamamento Público, no Diário Oficial do Município - DOM e site oficial da Prefeitura de Juazeiro do Norte. As observações referente ao edital devem ser encaminhadas para o e-mail: secult@juazeiro.ce.gov.br, o período de inscrições será realizado de 02, 03, 04,05, 08, 09,10,11 e 12 de abril de 2024, em dois envelopes que deverão estar lacrados e identificados conforme abaixo. O credenciamento será gratuito. Devem ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte-CE- Rua Antônio Valter Honorato Teles – S/N- José Geraldo da Cruz- Núcleo de Arte,Educação e Cultura- Marcus Jussier, de 08h às 12h e de 13h às 16h

ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO JURÍDICA E HABILITAÇÃO

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024 – SECULT/PMJN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JUAZEIRO DO NORTE – DENTRO DO JUAFORRÓ - EDIÇÃO 2024.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024 – SECULT/PMJN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JUAZEIRO DO NORTE – DENTRO DO JUAFORRÓ - EDIÇÃO 2024.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

4.2 – Os dois envelopes deverão conter a seguinte documentação em uma única via:

ENVELOPE A - Documentação para avaliação jurídica e habilitação e **ENVELOPE B** - Documentação para avaliação técnica, que deverá estar lacrado e identificado.

4.3 – ENVELOPE A - Documentação para avaliação jurídica e habilitação

4.3.1 – Termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo II);

4.3.2 – Cópia do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização, autenticada em cartório ou por servidor público conforme Lei Nº 13.726 de 2018, que regulamenta a autenticação e reconhecimento de firma, no art. 3 § 2;

4.3.3 – Cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício, autenticada em cartório ou por servidor público conforme Lei Nº 13.726 de 2018, que regulamenta a autenticação e reconhecimento de firma, no art. 3 § 2;

4.3.4 – Cópias de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade, autenticada em cartório ou por servidor público conforme Lei Nº 13.726 de 2018, que regulamenta a autenticação e reconhecimento de firma, no art. 3 § 2;

4.3.5 – Relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;

4.3.6 – Comprovante de que possui no mínimo 02 (dois) anos de existência com atividade principal conforme o objeto do edital, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br;

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

- 4.3.7 – Anexo IV – Declaração da não ocorrência de vedações;
- 4.3.8 – Anexo V – Declaração de ciência;
- 4.3.9 – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Inadimplência;
- 4.3.10 Comprovante de endereço da entidade;
- 4.3.11 Comprovante de endereço do seu representante legal;
- 4.3.12– Cópia do alvará de funcionamento da OSC fornecido pelo município onde está sediada;
- 4.3.13– Apresentar certidões negativas municipal, estadual, federal, previdenciária, FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver pagamento de pessoal com recursos pretendidos.
- 5.0– **ENVELOPE B** - Documentação para avaliação técnica, que deverá estar lacrado e identificado, com os documentos supracitados.
- 5.1.1– Plano de trabalho, conforme modelo (Anexo III) deverão ser apresentados em única via redigidos com clareza, todas as folhas rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC proponente;
- 5.1.2– Comprovação de no mínimo dois anos de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual deve ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos e/ou matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;
- 5.1.3– Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.
- 5.1.4– Caso seja detectada o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.
- 5.1.5– O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.1.6– Não serão consideradas as propostas enviadas por e-mail;
- 5.1.7– Após o prazo limite para envio das propostas, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e, sobretudo, formalmente solicitados a administração pública municipal.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

5.1.8– Os proponentes são responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de Juazeiro do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.1.9– Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os dois envelopes com toda a documentação exigida e que não atenderem aos requisitos do edital.

5.1.10– Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.

5.1.11– Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

5.1.12– O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.

5.1.13– O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

6– DO PLANO DE TRABALHO

6.1.1– Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:

6.1.2– **Descrição do Projeto** de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar (Apresentação, Justificativa, Metas, Etapas, Objetivos, Público-alvo e Resultados esperados);

6.1.3– Cronograma de execução de metas;

6.1.4– **Plano de aplicação** dos recursos;

7.0– Cronograma de desembolso.

7.1.1– Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto é vedada a apresentação de despesas com:

7.1.2– Taxas de alvará de licenciamento, taxa de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;

7.1.3– Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal, bebidas alcoólicas, buffet e gêneros alimentícios;

7.1.4– Brindes de qualquer natureza, a exemplo: bonés, chaveiros, canecas e similares;

7.1.5– Aluguel da sede da entidade, bem como IPTU, taxas de condomínio, gás e despesas cartorárias;

7.1.6– Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Colaboração;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

7.1.7– Pagamento de despesas bancárias, tais como taxas de manutenção de conta e tarifas diversas;

7.1.8– Qualquer despesa que não foi prevista no projeto e outras despesas que não atendam aos objetivos do projeto;

7.1.9– O prazo para execução das atividades tem prazo de 06 (seis) meses, vedada à prorrogação de qualquer tipo;

7.1.10– Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho;

7.1.11– Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

8.0– DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1.1- A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por portaria publicado em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014.

8.1.2- Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

8.1.3- A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

8.1.4- Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção deverá solicitar assessoramento técnico de especialista da Procuradoria Geral do Município – PGM, que não sejam membros desse colegiado.

8.1.5- A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9– DA SELEÇÃO

9.1.1– A comissão de seleção se reunirá na Secretaria Municipal de Cultura, no dia 13/04/2023, às 9h para proceder à abertura de sessão pública e análise dos documentos recebidos por meio dos dois envelopes lacrado, para julgar as OSC's aptas ou inaptas. Nesta ocasião será confeccionada lista com as respectivas OSC's aptas e inaptas.

9.1.2– A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação máxima por item:

ITEM	CRITÉRIO DE JUGAMENTO	PONTUAÇÃO
------	-----------------------	-----------

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

01	Grau de coerência, viabilidade e compatibilidade da Descrição do Projeto (Apresentação, Justificativa, Metas, Etapas, Objetivos, Público-alvo e Resultados esperados), do Cronograma de execução de metas, do Plano de aplicação dos recursos e do Cronograma de desembolso ;	De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos
02	Comprovação da experiência, conforme item 3.2 e da capacidade técnica e operacional das OSC's proponentes, como base nos itens 4.3.5; 4.3.6 e 4.4.2 (Relação Nominal dos Dirigentes; Comprovação de existência e atividades), tendo como exemplo currículos, portfólios e relatórios de atividades.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
03	Consonância com os objetivos e princípios propostos pela Secretaria Municipal da Cultura e Sustentabilidade da OSC por meios de outras fontes.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
TOTAL DE PONTOS 0 a 10 Pontos		

9.1.3- A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, providências legais contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.1.4- Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) Que recebam nota 0 (zero) no critério de julgamento em pelo menos um item;
- b) Que não alcance nota mínima geral, igual ou maior a 5 pontos;
- c) Que estejam em desacordo com o Edital;

9.1.5- As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

9.1.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "3".

9.1.7- Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "2" e "1". Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.1.8- Da sessão será produzida lista de frequência e lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

10- DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

secult@juazeiro.ce.gov.br
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

10.1.1- Depois de selecionada a Organização da Sociedade Civil – OSC, cuja documentação verificada e a sua proposta tenha sido atribuída a maior nota por meio da Comissão de Seleção, com decisão embasada em parecer se dará o resultado parcial da seleção.

10.1.2- Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

10.1.3- Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte, a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município - DOM.

10.1.4- Constará na publicação o nome do projeto selecionado, nome da respectiva OSC, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

10.1.5- A abertura dos envelopes será no dia 15 de abril, às 09h da manhã na Secretaria Municipal de Cultura – Sediada a Rua Antônio Valter Honorato Teles – S/N- Bairro José Geraldo da Cruz;

10.1.6- O resultado da Avaliação de Documentação será publicado no dia 16/04/2024 no Diário Oficial do Município;

10.1.7- O resultado da Avaliação Técnica será publicado no dia 18 de abril no Diário Oficial do Município;

10.1.8- O resultado Final será publicado no dia 22 de abril no Diário Oficial do Município.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1.1- A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados da habilitação ou inabilitação técnica no julgamento das propostas dos proponentes, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

11.1.2- Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação técnica das propostas;

11.1.3- Caso haja ou não inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

11.1.4- Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Antônio Valter Honorato Teles- S/N- Bairro- José Geraldo da Cruz.- Nucleo de Arte Educação e Cultura- Marcus Jussier.

11.1.5- O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 02

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

(dois) dias úteis. Caso não haja provimento do recurso à manifestação deverá sersubmetida para apreciação do gestor da pasta.

11.1.6– O recurso que não trazer expressa e, também, claramente a devida justificativa será indeferido.

11.1.7– Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar serão automaticamente indeferidos.

11.1.8– Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação vigente, pela Comissão de Seleção com assessoria da Procuradoria Geral do Município – PGM.

11.1.9– O não conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

12– DA HOMOLOGAÇÃO

12.1.1– Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pelo Secretário de Cultura de Juazeiro do Norte e será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte, a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município - DOM, para o qual não caberá recurso.

12.1.2– A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista.

12.1.3– É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

13– DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1.1– Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

13.1.2– Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

13.1.3– Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

13.1.4– Parecer técnico e jurídico;

13.1.5– Disponibilidade orçamentária e financeira;

13.1.6– Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

13.1.7– Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

13.1.8– Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

13.1.9– O proponente selecionado celebrará, com o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Colaboração que disporá sobre todo o regramento referente a este projeto, inclusive, as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos do objeto deste edital.

13.1.10– O proponente selecionado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

13.1.11– A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

13.1.12– A convocação será feita mediante notificação da proponente.

13.1.13– O proponente terá ainda o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do termo, para desistir da execução do projeto. Todavia, a desistência deverá ser formalizada e protocolada na Secretaria Municipal de Cultura, para que, de posse do documento, a secretaria possa convocar o próximo proponente da lista classificatória.

13.1.14– No caso de desistência em inobservância das normas deste edital, o proponente responderá legalmente as ações cabíveis, conforme legislação brasileira em vigor.

13.1.15– O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, **sendo vedado**:

13.1.16– Alterar o objeto do Termo de Colaboração.

13.1.17– Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento.

13.1.18– Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento.

13.1.19– Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela concedente e desde que o fato gerador da despesa seja objeto deste Termo e tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

14– DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1.1– O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

14.1.2– O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica em Banco Oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular.

14.1.3– A abertura da conta corrente supracitada é de responsabilidade do proponente.

14.1.4– Após assinatura do Termo, o proponente terá até 01 (um) dia útil para informar os dados bancários ao Município.

14.1.5– É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público, tais despesas são de inteira responsabilidade da OSC.

14.1.6– O recurso financeiro será liberado conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho, em 02 (duas) parcelas.

15– DAS OBRIGAÇÕES

15.1.1– O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

15.1.2– Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar.

15.1.3– a expressão: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – Lei Nº 4001, de 14 de maio 2012”, bem como as logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.

15.1.4– Para a realização de toda a programação, a OSC deverá adotar procedimentos e medidas de segurança junto às autoridades competentes, bem como adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

16– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1.1– A prestação de contas deverá ser apresentada conforme disposto no Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e regras do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

16.1.2– A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

16.1.3– É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer e/ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais e/ou solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.

16.1.4– A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá prestar contas, comprovando detalhadamente e por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria.

16.1.5– A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

16.1.6– O relatório de execução do objeto deverá conter datas e locais das atividades, incluindo relatório de execução financeira (anexados respectivos comprovantes), a conciliação bancária, registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), *clippings* e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

16.1.7– A prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Cultura dentro do prazo estipulado no item 16.1.4

16.1.8– Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

17– DAS SANÇÕES

17.1.1– Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração públicapoderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

17.1.2– Advertência.

17.1.3– Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos.

17.1.4– Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

17.1.5– As sanções estabelecidas nos subitens 17.1.3 e 17.1.4 são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

17.1.6– Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

17.1.7– A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração de infração.

17.1.8– A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

17.1.9– A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o danocausado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.1.10– As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na totalidade do ordenamento jurídico brasileiro.

18– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1.1– O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.1.2– A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

18.1.3– Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao gestor da Secretaria Municipal de Cultura a decisão terminativa.

18.1.4– A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

18.1.5– Até a assinatura do Termo de Colaboração, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

18.1.6– Cabe a Secretaria Municipal de Cultura, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.

18.1.7– Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através da Secretaria Municipal de Cultura.

18.1.8– Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

anexos:

- a) Anexo II – Credenciamento;
- b) Anexo III – Plano de Trabalho;
- c) Anexo IV – Não-ocorrência de vedações;
- d) Anexo V – Declaração de ciência;
- e) Anexo VI - Declaração de Inexistência de Inadimplência
- f) Anexo VII – Formulário de Requerimento de Recurso
- g) Anexo VIII - Minuta do Termo de Colaboração.

19. – O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Juazeiro do Norte – CE.

Juazeiro do Norte, 01 de março de 2024.

Vanderlucio Lopes Pereira
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(utilizar papel timbrado da OSC)

A Secretaria Municipal de Cultura
Comissão de Seleção
Chamamento Público Nº 012/2024

Pelo presente, o Sr.(a), representante legal da, CPF:, residente na, vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e está de acordo com o Chamamento Público Nº 012/2024, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Juazeiro do Norte – CE, ____ de _____ de 2024.

Nome do Representante Legal

CPF:



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)

a) DO ENTE/ENTIDADE

Ente/Entidade		CNPJ	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefone(s) com (DDD)/ FAX
Site eletrônico (WWW.)		Endereço eletrônico (@)	

b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)

Nome do Responsável			Cargo
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
RG/Órgão Expedidor			CPF
Endereço eletrônico do responsável (@)			Outros contatos Nome: Tel.:

a) DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Banco	Agência e dígito	Conta Corrente e dígito
Outras informações:		

2. OUTROS PARTICIPES

() Interveniente () Executor

Ente/Entidade:		
C.N.P.J.:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)		
Nome do Responsável:		
C.P.F.:	R.G.:	Órgão:

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

Endereço completo:	CEP:
Telefone do responsável: (DDD+número)	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução																					
	Início:	Término:																				
<u>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</u>																						
APRESENTAÇÃO																						
Acessibilidade:																						
Produtos gerados:																						
Onde e quando acontece																						
*Proposta de programação para ser ajustada com a SECULT de Juazeiro do Norte.																						
<u>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</u>																						
<u>PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO</u>																						
PROGRAMAÇÃO RESUMIDA:																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>item</th> <th>Grupos/produtos</th> <th>Data/período</th> <th>Local</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			item	Grupos/produtos	Data/período	Local	1				2				3							
item	Grupos/produtos	Data/período	Local																			
1																						
2																						
3																						
<u>META</u>																						
Metodologia																						
META 1																						



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT

META 2

META 3

META 4

META 5

ETAPAS 1.1

Pré-Produção 1.1

Produção / Execução 1.2

Pós Produção 1.3

OBJETIVO GERAL

OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S)

PÚBLICO ALVO

Beneficiados direto

Beneficiado indireto

PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO E DE DIVULGAÇÃO

PLANO DE DIVULGAÇÃO E MÍDIA

Retorno de Imagem Quantitativo:

CONTRAPARTIDAS

Retorno Institucional de Imagem Qualitativo

RESULTADO(S) ESPERADO(S) / METAS A SEREM ATINGIDAS

DECLARO, para servir de comprovação junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE representado através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, que este Ente/Entidade, em relação a Proposta de Convênio para o projeto em questão, está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2024()

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

ANO: 2024

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Repassse 80%						
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Repassse 20%						

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA):

ANO: 2019

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da _____, DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE através da SECRETARIA DE CULTURA, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de ____ de 2024.

Nome do Representante Legal

8. APROVAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PELO CONCEDENTE

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Juazeiro do Norte, ____ de _____ de 2024

Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretario de Cultura de Juazeiro do Norte



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

A Secretaria Municipal de Cultura
Comissão de Seleção
Chamamento Público Nº 012/2024

Na qualidade de representante legal da _____, declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
- Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Colaboração.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
- Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
- Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;
- Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
- Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (cinco) anos;
- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte – CE, ____ de ____ de 2024.

Nome do Representante Legal

CPF:

secult@juazeiro.ce.gov.br
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

A Secretaria Municipal de Cultura
Comissão de Seleção
Chamamento Público N° 012/2024

Na qualidade de representante legal da _____, declaro para os devidos fins que, estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público N° 012/2024, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte – CE, ____ de ____ de 2024.

Nome do Representante Legal

CPF:



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal da _____,
DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, para os efeitos e sob pena de
Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro
Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que
impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do
Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente
Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte, CE, ____ de _____ de 2024.

Nome do Representante Legal

CPF:



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

ANEXO VIII

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2024

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO
NORTE/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE CULTURA E**

_____, PARA OS FINS
QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA, com sede na Rua Antônio Valter Honorato Teles- S/N- Bairro José Geraldo Da Cruz, neste ato representado por (**autoridade competente**), Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, doravante denominada SECULTE a _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme Estatuto em anexo de sua criação e constituição, sediado na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representado, na forma de seu estatuto, por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com fundamento na art. 116 da Lei de Licitações - Lei 8666/93, na Lei Municipal nº 1597/2005e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO-TC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Colaboração se fundamenta nas disposições do Edital de Chamamento Público _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL através da Secretaria de Cultura para a execução do Projeto

_____, devidamente aprovado e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sob supervisão da **Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte-CE - SECULT**, que realizará o controle e fiscalização por meio do(a) servidor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, designado(o) como

do instrumento, à qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei Federal nº

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

13.019/2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada pelo Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, designado como FISCAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados à SECTUR os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

a) Depositar, em conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ _____

(_____), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, observados os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos ditos documentos;

d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;

f) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;

g) Supervisionar e assessorar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;

h) Fornecer à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

i) Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do Termo de Colaboração, caso solicitado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, através de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração.

j) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Manter escrituração contábil regular;

b) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO e em conformidade com o Plano de

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

Trabalho;

c) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;

e) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para esse fim;

f) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;

g) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da lei nº 13.019/2014;

h) Responsabilizarem-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

i) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

j) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, ou denúncia do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

k) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

l) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

m) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços semelhantes, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;

n) Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência;

IV. Nos demais casos previstos na lei nº 13.019/2014.

o) Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.

p) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

q) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

r) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.

t) Realizar contrapartida em bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis;

u) Garantir o livre acesso dos agentes da SECULT, do controle interno e da Secretaria Municipal de Finanças aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

v) Caso adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a gravar os bens com cláusula de inalienabilidade e a formalizar promessa de transferência da propriedade deles à SECULT na hipótese de sua extinção.

w) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante toda a vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Juazeiro do Norte-CE, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACESSIBILIDADE E DA MEIA ENTRADA

Nos casos de exposições públicas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298/1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entra em vigor a partir de _____ de _____ de _____ e terá duração até _____ de _____ de _____.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECTUR em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente termo de colaboração deve ser feita pela SECTUR quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor global de R\$

(
_____), na dotação orçamentária n°
_____, que serão depositados em conta bancária específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este Termo, independentemente de transcrição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na Instituição Financeira pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECTUR por meio de ofício destinado a Secretaria de Finança, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, dentro do prazo de _____ dias, a contar da execução de cada etapa estabelecida no plano de trabalho, sendo que a última prestação de contas, deverá acontecer em até 60 (sessenta) dias a partir do fim da vigência do presente Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

PARÁGRAFO SEGUNDO – A SECULT deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alíneas **h** e **i** deverá ocorrer no prazo máximo de _____ dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta da organização da sociedade civil observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomara de Contas Especial, além das sanções previstas na lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas no art.73, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo de colaboração poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de _____ dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) utilização dos recursos em desacordo com O Plano de Trabalho;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
 - d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Juazeiro do Norte-CE, inclusive quanto a eventual responsabilização civil e criminal decorrente da execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, com

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Juazeiro do Norte/CE, _____ de _____ de _____.

Vanderlucio Lopes Pereira
Sec. Municipal de Cultura.

(REPRESENTANTE DA da OSC)



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PERIODO DE CONSULTA PUBLICA	27 DE FEVEREIRO A 27 DE MARÇO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	29 DE MARÇO A 12 DE ABRIL
ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JURIDICA	13 DE ABRIL
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	14 DE ABRIL
PRAZO PARA RECURSO	17 A 18 ABRIL
RESULTADO FINAL AVALIAÇÃO JURIDICA	19 DE ABRIL
AVALIAÇÃO TÉCNICA	20 DE ABRIL
RECURSO	ATÉ DIA 24 DE ABRIL
RESULTADO FINAL	25 DE ABRIL



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Turismo e Romaria - SETUR*

**ABERTURA DOS ENVELOPES E RESULTADO DA AVALIAÇÃO JURÍDICA –
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO E ROMARIA -
SETUR Nº 01/2024 PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM CNPJ
PARA RECEBIMENTO DE REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO DE 2024/2025.**

INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DE BARBALHA	CLASSIFICADO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PORTARIA Nº 01, de 01 de março de 2024.

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2024.01.22-0007 da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere ao art. 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Procuradoria Geral do Município e a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ-UPA, inscrita no CNPJ nº 05.342.580/0001-19, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Procuradoria Geral do Município, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a contratada sagrou-se vencedora;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. RAYSSA CABRAL SAMPAIO, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX9, inscrita no CPF nº XXX.854.773-XX, nomeada no cargo comissionado de Subprocuradora Adjunta, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2024.01.22-0007.

Art. 2º - A fiscal ora designada tem por obrigação executar a fiscalização e registrar em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, sexta-feira, 01 de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

WALBERTON CARNEIRO GOMES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Portaria nº 002/2021

PORTARIA Nº 02, de 01 de março de 2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2023.02.15-0007 da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere ao art. 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Procuradoria Geral do Município e a empresa INOVVE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.339.142/0001-16, que trata-se do aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.02.15-0007, de 30 de janeiro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. THAIRES EMILLY DOS SANTOS OLIVEIRA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX0, inscrita no CPF nº XXX.489.663-XX, nomeada no cargo comissionado de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2023.02.15-0007.

Art. 2º - A fiscal ora designada tem por obrigação executar a fiscalização e registrar em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, sexta-feira, 01 de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

WALBERTON CARNEIRO GOMES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Portaria nº 002/2021

PORTARIA Nº 03, de 01 de março de 2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2024.02.05-0007 da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere ao art. 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Procuradoria Geral do Município e a empresa A L RODRIGUES DE OLIVERIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.244.061/0001-90, cujo objeto é a aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. THAIRES EMILLY DOS SANTOS OLIVEIRA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX0, inscrita no CPF nº XXX.489.663-XX, nomeada no cargo comissionado de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2024.02.05-0007.

Art. 2º - A fiscal ora designada tem por obrigação executar a fiscalização e registrar em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, sexta-feira, 01 de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

WALBERTON CARNEIRO GOMES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Portaria nº 002/2021

PORTARIA Nº 04, de 01 de março de 2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2024.02.05-0065 da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere ao art. 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Procuradoria Geral do Município e a empresa MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE CEREALISTA COMERCI, inscrita no CNPJ nº 07.759.165/0001-90, cujo objeto é a aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. THAIRES EMILLY DOS SANTOS OLIVEIRA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX0, inscrita no CPF nº XXX.489.663-XX, nomeada no cargo comissionado de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2024.02.05-0065.

Art. 2º - A fiscal ora designada tem por obrigação executar a fiscalização e registrar em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, sexta-feira, 01 de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

WALBERTON CARNEIRO GOMES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Portaria nº 002/2021

PORTARIA Nº 05, de 01 de março de 2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2024.02.19-0034 da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere ao art. 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Procuradoria Geral do Município e a empresa JPJ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.970.003/0001-98, cujo objeto é a aquisição material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. THAIRES EMILLY DOS SANTOS OLIVEIRA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX0, inscrita no CPF nº XXX.489.663-XX, nomeada no cargo comissionado de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2024.02.19-0034.

Art. 2º - A fiscal ora designada tem por obrigação executar a fiscalização e registrar em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, sexta-feira, 01 (um) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

WALBERTON CARNEIRO GOMES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Portaria nº 002/2021

PORTARIA Nº 06, de 01 de março de 2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2024.02.19-0054 da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere ao art. 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Procuradoria Geral do Município e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.853.167/0001-25, cujo objeto é a aquisição material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. THAIRES EMILLY DOS SANTOS OLIVEIRA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX0, inscrita no CPF nº XXX.489.663-XX, nomeada no cargo comissionado de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2024.02.19-0054.

Art. 2º - A fiscal ora designada tem por obrigação executar a fiscalização e registrar em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, sexta-feira, 01 (um) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

WALBERTON CARNEIRO GOMES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Portaria nº 002/2021

PORTARIA Nº 07, de 01 de março de 2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2024.02.22-0005 da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere ao art. 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Procuradoria Geral do Município e a empresa TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.748.841/0001-51, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na subscrição de licenças de software do tipo suite de escritório (Microsoft 365) destinado ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. THAIRES EMILLY DOS SANTOS OLIVEIRA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX0, inscrita no CPF nº XXX.489.663-XX, nomeada no cargo comissionado de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2024.02.22-0005.

Art. 2º - A fiscal ora designada tem por obrigação executar a fiscalização e registrar em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, sexta-feira, 01 (um) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

WALBERTON CARNEIRO GOMES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Portaria nº 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 009/2024/GAB/SEDUC/PJN

Republicado por incorreção

EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM FACE DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, Secretária Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO, pedido de reconhecimento de dívida conforme Ofício 06/2024 - DAF - SEDUC, em 26 de fevereiro de 2024, junto a esta Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO, que o objeto do requerimento trata da ausência de pagamento das NF - 1.340, NF - 1401, NF - 2.450, NF - 5.710 emitidas pela empresa FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NO ÂMBITO NACIONAL, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, originada do Contrato de nº 2023.01.30-0017;

CONSIDERANDO, a necessidade de apuração dos fatos narrados no requerimento;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância dos princípios constitucionais relacionados à Administração Pública;

Resolve:

Art.1º. Instaurar o competente Processo Administrativo objetivando a apuração dos fatos narrados no Ofício Nº 06/2024 - DAF - SEDUC, mais especificamente no que pertine a execução do contrato e a ausência de pagamento das NF - 1.340, NF - 1401, NF - 2.450, NF - 5.710.

Art.2º. Nomear os servidores abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Processo Administrativo destinado a apurar responsabilidades, fatos, ações e omissões que porventura tenham existido no processamento do Contrato de nº 2023.01.30-0017:

-MARIA IRENEIDE DO NASCIMENTO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Secretária Executiva, matrícula de nº 90380.

-YURI LEANDRO LANDIM RODRIGUES, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, portaria de nº 0121;

-JOÃO PAULO MATIAS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula de nº 92085;

Art.3º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta), prorrogáveis por mais 30(trinta) para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Essa Portaria Interna entra em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte/CE, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 011/2021

JARI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 10/2024 da JARI do DEMUTRAN/JN

Anexo da Reunião Ordinária Nº 10/2023

Dispõe sobre a publicidade dos resultados dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de Juazeiro do Norte-CE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 0772 de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 288 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o Art. 13 e o Art. 25 do Anexo Único do Decreto nº 14 de 22 de março de 2013 que dispõe sobre a estrutura

e funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Juazeiro do Norte-CE;

Considerando o Art. 16 da Resolução 619 de 06 de setembro de 2016 que estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados;

RESOLVE:

1. Tornar público o resultado dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI na reunião Ordinária Nº 10, realizada em 29 de fevereiro de 2024.

2. A qualquer momento a parte legítima, considerando o disposto no Art. 2º da Resolução 299/08 do CONTRAN, poderá solicitar o parecer fundamentado do processo, junto ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN/JN, localizado na Rua Antônio Mota Diniz, Nº 02, Bairro Santa Tereza – Juazeiro do Norte-CE, CEP.: 63.050-415.

Nº	PROCESSO	Resultado
1	208982023	Improcedente
2	209002023	Improcedente
3	209012023	Improcedente
4	209032023	Improcedente
5	209042023	Improcedente
6	209052023	Improcedente
7	209232023	Improcedente
8	209452023	Improcedente
9	209472023	Improcedente
10	209482023	Improcedente
11	209532023	Improcedente
12	209542023	Improcedente
13	209752023	Improcedente
14	209762023	Improcedente
15	209832023	Improcedente

16	210222023	Improcedente
17	210242023	Improcedente
18	210252023	Improcedente
19	210262023	Improcedente
20	210282023	Improcedente
21	210292023	Improcedente
22	210302023	Improcedente
23	210362023	Improcedente
24	210382023	Improcedente
25	210392023	Improcedente
26	210472023	Improcedente
27	210482023	Improcedente

JOAQUIM ELIAS DA FRANCA NETO

Presidente da JARI

PORTARIA 0772/2021

CMHIS

RESOLUÇÃO N.º 01 - CMHIS, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DOS PARÂMETROS MUNICIPAIS PARA ESCOLHA DO PÚBLICO PRIORITÁRIO, DEFININDO OS CRITÉRIOS ADICIONAIS/LOCAIS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO NOVO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.”

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS de Juazeiro do Norte-CE, no uso de suas atribuições, nas funções informativas, consultivas, normativas, deliberativas e fiscalizadoras, que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.148, de 08 de junho de 2007, reestruturada pela Lei Municipal n.º 4.594, de 15 de abril de 2016, que foi alterada pela Lei Municipal n.º 4.868, de 11 de junho de 2018, na qual foram revogadas e redefinida pela Lei Municipal n.º 4.996, de 06 de agosto de 2019, bem como o seu

Regimento Interno, conforme a Reunião Ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria n.º 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades, pactuado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o qual autorizou a utilização da referida portaria para o processo de seleção que dispõe sobre os parâmetros de cadastro, priorização, hierarquização, sorteio e processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, assim como atribui ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social a responsabilidade para a aprovação dos critérios locais;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria n.º 724, de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV-FAR), de que trata a Medida Provisória n.º 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, convertida na Lei Federal n.º 14.620, de 13 de julho de 2023;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal n.º 14.620, de 13 de julho de 2023, o qual preconiza o estabelecimento do Programa Minha Casa, Minha Vida, que tem por finalidade promover o direito à cidade e à moradia de famílias residentes em áreas urbanas e rurais, associado ao desenvolvimento urbano, econômico, social e cultural, à sustentabilidade, à redução de vulnerabilidades e à prevenção de riscos de desastres, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade, de segurança socioambiental e de qualidade de vida da população, conforme determinam os arts. 3º e 6º, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal n.º 4.996, de 06 de agosto de 2019, em seu art. 3º, inciso VI, bem como o art. 4º, onde define que compete ao Conselho zelar pela garantia da ampla publicidade às regras e critérios para o acesso à moradia no âmbito do SNHIS, bem como define os princípios norteadores das ações do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS, a fim de atender aos padrões mínimos de habitabilidade, com infraestrutura e saneamento ambiental, mobilidade e transporte coletivo, equipamentos e serviços urbanos e sociais.

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n.º 434, de 04 de dezembro de 2018, onde estabelece os critérios de prioridade nacionais e os critérios locais para atendimento do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV do Governo Federal no Município de Juazeiro do Norte-CE.

CONSIDERANDO, a necessidade de se definir os critérios adicionais/municipais de priorização para a seleção dos candidatos a beneficiários das unidades habitacionais no município de Juazeiro do

Norte-CE, conforme estabelecido pela Portaria nº 163 – Ministério das Cidades, de 06 de maio de 2016.

CONSIDERANDO, a deliberação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS de Juazeiro do Norte-CE, em Reunião Ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2024, de acordo com a ATA nº 01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os critérios nacionais de priorização dos candidatos para seleção e inclusão de beneficiários do novo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, conforme disposto na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, bem como nos termos da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades, e normativas do Governo Federal, para seleção de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, sendo esses critérios nacionais, os seguintes:

I - famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração de ente público;

II - famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração;

III - famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovada com a apresentação de atestado médico.

Art. 2º - Definir e Aprovar os critérios adicionais/municipais de priorização dos candidatos para seleção e inclusão de beneficiários do novo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, conforme disposto na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS de Juazeiro do Norte-CE, através de ata da reunião ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2024, às 14:00, na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais da Assistência Social, localizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST, com sede no endereço da Rua Monsenhor Esmeraldo, s/n, Franciscanos, Juazeiro do Norte – CE, sendo os critérios locais:

I - famílias de que façam parte pessoa(s) com doença crônica incapacitante para o trabalho, comprovado por laudo médico;

II - famílias com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda;

III - famílias de que faça parte pessoa atendida por medida protetiva prevista na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por cópia da petição inicial do Ministério Público que formaliza a ação penal.

Art. 3º - O processo seletivo nortear-se-á pelo objetivo de priorização ao atendimento de candidatos que se enquadrem no maior número de critérios nacionais e locais de seleção.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Juazeiro do Norte-CE, de 01 de Março de 2024.

José Gonçalves de Araújo

Presidente do CMHIS de Juazeiro do Norte – CE

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 063/2024

EMENTA: ERRATA a Portaria de nº 062/2024.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Onde se lê:

“Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (29) vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2024).”

Leia-se:

“Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (29) vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).”

Publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público nº 11/2024

Órgão/Entidade: Secretaria de Cultura – SECULT

Processo Nº: 11/2024

Objeto: O presente edital tem como objeto a publicação de um livreto, em formato de *e-book*, assim como a sua impressão, composto por autores, poetisas e poetas da região do cariri cearense, na 7ª Mostra “Poemas Para Maria”- Maria de Araújo, a Santa de Juazeiro. A publicação, impressão e distribuição dos poemas, por meio de uma seleção, têm como objetivos: homenagear a Beata Maria de Araújo e estimular a produção escrita como ferramenta política cultural, fomentando a literatura, revelando autores poetas e poetisas, residentes e domiciliados na região do cariri cearense.

Valor estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Consulta Pública: 01 a 03 de março de 2024

Acolhimento de propostas: 04/03/2024 – 18/03/2024

Abertura de propostas: 19/03/2024 – 22/03/2024

Abertura da sessão pública: 19/03/2024 – 22/03/2024

O certame será realizado na sede da Secretaria de Cultura – SECULT, na Rua Antônio Valter Honorato Teles, s/n, Bairro José Geraldo da Cruz, Juazeiro do Norte-CE, através do e-mail poemasparamaria@gmail.com

Juazeiro do Norte-CE, 01 de março de 2024.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público nº 012/2024

Órgão/Entidade: Secretaria de Cultura – SECULT

Processo Nº: 012/2024

Objeto: O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua colaboração, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é a seleção

de 01 (uma) proposta para realização do Festival de Quadrilhas de Juazeiro do Norte –Dentro do Juaforró - Edição 2024. Ao qual contempla 01 (um) Festival de Quadrilhas Juninas (adulto e infantil) que acontecerá durante 03 (três) a 04 (quatro) dias de eventos, apoio a até 28 (vinte e oito) grupos de quadrilhas juninas, adulto e infantil de Juazeiro do Norte/CE.

Valor estimado: R\$ 260.000,00

Consulta Pública: 27 de fevereiro a 27 de março

Acolhimento de propostas: 29 de março a 12 de abril

Abertura de propostas: 13 de abril

O certame será realizado na sede da Secretaria de Cultura – SECULT, na Rua Antônio Valter Honorato Teles, s/n, Bairro José Geraldo da Cruz, Juazeiro do Norte-CE

Juazeiro do Norte-CE, 01 de março de 2024.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Extrato do Aviso de Dispensa nº 2024.03.01.1. O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2024.03.01.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na elaboração do cálculo atuarial, referente ao exercício de 2024 e acompanhamento técnico mensal, para verificação do equilíbrio financeiro e atuarial nos termos da Portaria MTP Nº 1.467/2022 e suas alterações junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO, com abertura marcada para o dia 07 de março de 2024, com início da disputa às 08:30 e término às 14:30 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco. Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 01 de março de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira – Agente de Contratação do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes

Secretário de Finanças - SEFIN
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretária de Saúde - SESAU
Andréa Maia Landim

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Marcelo de Sousa Pinheiro

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2023 ENTRE
 URCA E SEDECI

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.02.10-0001, referente ao PREGÃO Nº 2023.01.19.1-SEINFRA. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Empresa TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. Objeto: é a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecer licenças de software do tipo CAD (COMPUTER AIDED DESIGN - DESENHO ASSISTIDO POR COMPUTADOR), SOFTWARE SKETCHUP PRO E SOFTWARE para orçamentação de obras, para atender demandas de elaboração dos projetos dos setores de engenharia e arquitetura da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 09 DE FEVEREIRO DE 2025, o prazo de vigência do Contrato a contar do dia 09 de fevereiro de 2024. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e José Augusto da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 09 de fevereiro de 2024.

O Termo de Cooperação Técnica nº 015/2023 tem como objeto a formalização da parceria entre a Universidade Regional do Cariri - URCA e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI de Juazeiro do Norte/CE, no sentido de promover ações conjuntas que estejam relacionadas com o Projeto Integra, desenvolvido por meio da Diretoria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo (DCTIE) vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEDECI) de Juazeiro do Norte e a EJEPRO. O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência encerra-se em 31 de dezembro de 2024, podendo constar possibilidade de prorrogação caso haja interesse entre as partes. Signatários: Wilson Soares Silva e Carlos Kleber Nascimento de Oliveira.

Juazeiro do Norte, Ceará, 01 de março de 2024.